



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 43 DE 27 DE MARÇO 2020.

Ed. Extra
PUBLICADO

EM 27 DE Março DE 2020

no, DOE-ITA, edição nº 56-B/2020

Proc-40151 Reg.º

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A VENDA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAGENS, DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CHAVEIROS, BORRACHEIROS, AUTOPEÇAS, OFICINAS MECÂNICAS, LOJAS DE CONVENIÊNCIAS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Decretos Municipais que estabelecem medidas para evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a dignidade humana enquanto fundamento da República Federativa do Brasil, conforme disposto no art. 1ª da Constituição da República;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no Município de Itaboraí o funcionamento de estabelecimentos destinados a venda de material de construção, elétricos e hidráulicos, ferragens, de equipamento de proteção individual, chaveiros, borracheiros, autopeças, oficinas mecânicas, lojas de conveniências de postos de combustíveis, vedada a aglomeração de pessoas no desempenho das atividades, sendo observadas as normas de segurança sanitária.

Art. 3º. As medidas previstas no presente Decreto poderão ser alteradas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 27 de Março de 2020.


SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA
Prefeito